



Leis Município de Cidade Ocidental



Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022

COMUNICAÇÃO CMCO

Lei nº 421/2001, de 19 de Fevereiro de 2001

“DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PLÍNIO RODRIGUES DE ARÁUJO. PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cidade Ocidental é a definida por esta lei.

Art. 2º - A direção superior do Poder Executivo é exercida pelo Prefeito, com o auxílio dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º - Compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – secretaria de Administração e Finanças;
- III – Secretaria de Viação, Obras, Serviços e Transportes Urbanos;
- IV – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- V – Secretaria de saúde e Meio Ambiente;
- VI – Secretaria do Governo;
- VII – Secretaria de Planejamento e Articulação com os Governos Estadual e Federal;
- VIII – Secretaria de agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;
- IX – Secretaria de Promoção Social, Trabalho e Habitação;

Art. 4º - Compõe a estrutura do Gabinete do Prefeito:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Assessoria Jurídica; e



Leis Município de Cidade Ocidental



Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022

COMUNICAÇÃO CMCO

III – Assessoria Técnica.

Art. 5º - Compões a estrutura da Secretaria de Administração e Finanças:

I – Divisão de Recursos Humanos e Previdência social;

a) Setor de Previdência Social

b) Setor de Protocolo

II – Divisão de Compras e Licitações;

a) Departamento de contratos

b) Departamento de Licitações

III – Divisão de Receita Tributária e Arrecadação;

IV – Tesouraria;

V – Divisão de Orçamento e Contabilidade;

a) Setor de orçamento

b) Setor de Contabilidade

VI – Divisão de Planejamento e Orçamentação;

VII – Divisão de Serviços Gerais;

VIII – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 6º - Compõe a estrutura da Secretaria de Viação, Obras, Serviços e Transportes Urbanos;

I – Divisão de Obras:

II – Departamento de Serviços Urbanos

a) Setor de Serviço Urbanos;

b) Setor de Fiscalização de Edificações e Posturas;

c) Setor de Limpeza Pública;

d) Setor de Parques Jardins e Cemitérios;

e) Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

III – Divisão de Transportes Urbanos:

a) Superintendência Municipal de Trânsito – SMT;

b) Departamento Municipal de Estradas e Rodagem.

Art. 7º - Compõe a estrutura da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

I – Divisão Administrativa:

a) Seção de Apoio;

b) Seção de Transportes;

c) Almoxarifado.



Leis Município de Cidade Ocidental



Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022

COMUNICAÇÃO CMCO

II – Divisão Pedagógica;

- a) Supervisão Pedagógica;
- b) Departamento de Educação Infantil;
- c) Coordenação de Creche
- d) Departamento de Ensino Fundamental;

Departamento de Educação de Jovens e Adultos

Departamento de Coordenação de Projetos

III – Divisão Técnica:

Departamentos de Ensino Especial, Psicopedagógico e Diagnóstico;

Serviço Municipal de Merenda Escolar.

IV – Divisão de Cultura:

Coordenação de Biblioteca Pública;

Coordenação de Música da Banda Municipal.

V – Divisão de Desporto e Lazer.

Coordenação de Esportes

Art. 8º - Compõe a estrutura da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente:

I – Departamento de Ações Básicas de Saúde;

Posto de Saúde.

II – Vigilância Sanitária;

III – Vigilância Epidemiológica.

IV – Divisão de Meio Ambiente.

V – Departamento de Apoio Administrativo

Seção de Serviços Gerais;

Seção de Controle e Avaliação.



Leis Município de Cidade Ocidental



Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022

COMUNICAÇÃO CMCO

Art. 9° - Compõe a estrutura da Secretaria de Governo:

I – Assessoria de Comunicação Social;

II – Centro de Processamento de Dados.

III – Departamento de Cerimonial

IV – Departamento de Apoio Administrativo

Art. 10° - Compõe a estrutura da Secretaria de Planejamento e Articulação com os Governos Estaduais e Federal:

I – Divisão de Convênios;

II – Divisão de Prestação de Contas.

Art. 11° - Compõe a estrutura da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;

I – Departamento de Desenvolvimento Agrícola.

II – Departamento de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio;

III – Departamento de Desenvolvimento do Turismo.

Art. 12° - Compõe a estrutura da Secretaria de Promoção Social, Trabalho e Habitação:

I – Coordenação Técnica;

II – Coordenação de Núcleos Sociais;

III – Departamento do Trabalho;

IV – Departamento de Habitação.

TÍTULO III

Da competência

Art. 13° - Ao Gabinete do prefeito compete:

I – coordenar as atividades administrativas de apoio e assessoria ao Prefeito; e



Leis Município de Cidade Ocidental



Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022

COMUNICAÇÃO CMCO

II – avaliar resultados.

& 1° - À Chefia de Gabinete compete:

I – gerenciar o expediente do Prefeito;

II – organizar a agenda do Prefeito;

III – coordenar as ações de apoio logístico ao Gabinete;

& 2° - À Assessoria Jurídica compete:

I – elaborar projetos de lei, despachos, portarias e outros atos normativos típicos do Poder Executivo;

II – patrocinar a defesa, em juízo, dos interesses do Município, por determinação do Prefeito, inclusive nos feitos relativos à Dívida Ativa;

III – pronunciar-se em processos administrativos que lhe forem submetidos;

IV – participar nos processos relativos às desapropriações promovidas pelo Município, elaborando os atos declaratórios de utilidade pública ou interesse social; e

V – emitir pareceres e elaborar estudos jurídicos, hermenêuticos e de exegese que forem solicitados pelo Prefeito.

& 3° - À assessoria Técnica compete:

I – a articulação de todos os setores do Poder Público Municipal no sentido de adotarem uma uniforme voltada ao desenvolvimento do Município;

II – avaliar resultados.

Art. 14° - À Secretaria de Administração e Finanças compete:

I – gerenciar e executar a política de pessoal do Município;

II – gerenciar e executar a política de material e patrimônio do Município;



Leis Município de Cidade Ocidental



Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022

COMUNICAÇÃO CMCO

III – coordenar as atividades de apoio aos demais órgãos do Executivo Municipal;

IV – o controle interno dos atos e fatos de contábeis do governo; e

VI – proceder os pagamentos das despesas processadas, legal e previamente empenhadas.

& 1° - À Divisão de Recursos Humanos e Previdência Social compete:

I – formular e avaliar as políticas de pessoal; e

II – coordenar, planejar, gerenciar e executar cursos e programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal do serviço público; e

III – coordenar, gerenciar e executar o sistema de Previdência Social dos funcionários públicos municipais.

& 2° - À Divisão de Compras e Licitações compete, encarregar-se dos procedimentos públicos de compras e alienações.

& 3° - À Divisão de Receita Tributaria e Arrecadação compete:

I – a arrecadação dos impostos, taxas e contribuições de melhorias a cargo e responsabilidade da ação do Município;

II – promover as avaliações necessárias à incidência de tributos;

III – elaborar a Planta de Valores Imobiliários; e

IV – manter, permanente atualizado, cadastro e informações econômico-fiscais dos contribuintes.

& 4° - À Divisão de Contabilidade e Orçamento compete:

I – registrar e controlar os atos e fatos contábeis realizados pelo Poder Executivo Municipal; e



Leis Município de Cidade Ocidental



Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022

COMUNICAÇÃO CMCO

II – auxiliar tecnicamente a elaboração do orçamento anual da Prefeitura Municipal de acordo com o Plano e a Lei de Diretrizes Orçamentarias.

& 5° - À Tesouraria, compete proceder os pagamentos das despesas, legal e previamente empenhadas.

& 6° - À Divisão de serviços Gerais compete realizar as tarefas de conservação, asseio e vigilância de próprios públicos.

& 7° - À Divisão de Planejamento e Orçamento compete o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das políticas públicas voltadas à elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais.

& 8° - À Divisão de Patrimônio e Almojarifado compete:

I – Gerência e executar a política de material e patrimônio do município.

Art. 15° - À Secretaria de Viação, Obras, Serviços e Transporte Urbanos compete:

I – a construção, pavimentação e conservação das vias públicas e políticas municipais de há habitação e urbanismo;

II – planejar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar as políticas municipais de habitação e urbanismo.

& 1° - À Divisão de Obras compete:

I – executar as políticas, diretrizes e ações urbanismo e habitação;

II – executar as obras de engenharia realizadas por administração própria do Município; acompanhar e fiscalizar a execução por terceiros.

& 2° - A o departamento de Serviços Urbanos compete:

I – conservar e manter a rede de iluminação pública;



Leis Município de Cidade Ocidental



Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022

COMUNICAÇÃO CMCO

II – coordenar e supervisionar os serviços de limpeza pública e de manutenção de parques, jardins e cemitérios; e

III – coordenar, orientar e executar os serviços de edificação e posturas.

& 3° - À Divisão de Transportes Urbanos compete:

I – a construção, a pavimentação e conservação das vias públicas; e

II – o controle, e guarda, conservação e manutenção da frota de veículos, maquinas e equipamentos do Município;

III – à SMT compte o controle do trânsito municipal, incluído a regulação do serviço municipal de transporte de passagens e serviços de táxi.